

O CASO LEZONA

RUBEM BRAGA

NÃO conheço Alejandro Lezona, nem por esse nome nem por nenhum dos outros onze que ele tem usado. Quem diz isso é o ministro Barros Barreto (ah, a este conheço e por esse mesmo nome, e título de ministro, do saudoso Tribunal de Segurança!) e acrescenta, baseado no informe das autoridades, que se trata de um embusteiro, intrigante internacional, bem falante e perigoso pela sua inteligência.

Se o homem é assim, há de se arrumar lá fora, e não lhe fará talvez muito mal ser expulso do Brasil, como vai ser, pois o Supremo Tribunal Federal negou o "habeas-corpus" em seu favor. Se ele fôsse um intrigante nacional, ou municipal, como há tantos aqui, a coisa lhe seria dura; mas de um internacional é de supor que se arrume em qualquer praça.

Dizem que já promoveu, a serviço da Argentina, uma revolução no Uruguai. Dizem muitas outras coisas. Não parece que se prove nenhuma, pois o Supremo Tribunal Federal (ou sua maioria) confessou não se julgar com poderes para decidir se esse estrangeiro é nocivo ou não à ordem pública. Se o ministro da Justiça o diz é porque é mesmo. Ao Judiciário não cabe julgar, e quem o diz é o mais alto órgão do Judiciário, o que até fica bonito como expressão de modéstia, mas me parece, não sei bem porque, de uma singular melancolia.

Não pode o Judiciário julgar da verdade ou não do que o governo diz; mas com que singular audácia e com que nobre atrevimento não se pôs ele, neste mesmo caso, a julgar e decidir problemas ainda mais delicados e sutis, como são os da gramática e os do coração! Diz a Constituição que o governo "poderá expulsar do território nacional o estrangeiro nocivo à ordem pública, salvo se o seu cônjuge for brasileiro, e se tiver filho brasileiro dependente da economia paterna".

Não há dúvida que Rui Barbosa redigiria isso um pouquinho melhor. Mas, ainda assim, a um leitor atento e de boa fé não escapa que esse "e" está usado, como tantas vezes lhe acontece, no sentido alternativo. Tudo o indica, e mais que tudo (como bem destacou o sr. Othon Ribas) a repetição da condicional "se". Acontece que Alejandro tem mulher brasileira, mas não tem filho. Entendeu a maior parte dos ministros que isso não basta para que ele não possa ser expulso; e, no meu entender, en-

tendeu muito mal, pois é mau entender contra um réu o que, no mínimo, é duvidoso.

Mas surgiu outro argumento pior para expulsar Alejandro: o de que seu casamento (independentemente da questão de ter ou não filho) não vale para livrá-lo da expulsão, pois Alejandro casou-se com uma jovem brasileira "para frustrar os efeitos do decreto de expulsão". É aborrecido que esse argumento tenha surgido na cabeça de um dos homens mais lúcidos e corajosos — de um juiz admirável — do Tribunal. Ele me parece de uma imprudência terrível. A letra da Constituição não fica valendo de nada desde o momento em que a ela se opõe... um palpite psicológico. A Constituição não exige que o estrangeiro se tenha casado com brasileira por amor, interesse financeiro, nem por causa de um sinal gracioso que ela possa ter no ombro esquerdo ou pelo seu jeito de andar, bossa para cantar sambas, olhos cór de melado ou apenas para não ser ele expulso, ou ainda pela sua habilidade em fazer salgadinhos de queijo para acompanhar o aperitivo. O que importa à Constituição é apenas que ele seja casado com brasileira; e é claro que isso importa não por ele, mas pela mulher brasileira. Ora, uma brasileira casou-se com Alejandro, e com ele continua casada, e por ele vai ao Tribunal, e apela, e espera trêmula, os olhos cheios d'água. A esta senhora se diz que seu marido vai ser expulso — e se acrescenta que, aliás, ele se casou com ela não por amor, mas por interesse judicial...

E' julgar demais. Que o Tribunal sofisme com o texto da lei, e ainda, se quiser sofisme consigo mesmo e seus poderes, que a tese do ministro Barros Barreto reduz a quase nenhum. Ao Tribunal de Segurança sim é que não seria lícito saber se o governo tinha ou não razão, visto que sua própria razão de ser era dar razão ao governo; deve andar saudoso desses tempos o senhor ministro Barros Barreto!

Mas de tudo o que me parece mais perigoso é que se sofisme com o coração dos outros. Expulsem o homem; mas respeitem, seja verdade ou ilusão (que isso, em caso de amores, são palavras a um tempo misteriosas e ôcas) o sentimento de uma senhora. Não fica bem a um Tribunal fazer intrigas entre marido e mulher. Isso agora não é mais justiça, nem injustiça, é o chamado fuchico. Há casais que se desentendem em tudo, até na importância da conta do quitandeiro; mas esse ao menos se entendeu numa coisa, que é o de estar junto na terra em que está. Que para isso tenha casado, já isso mostra que não se casou só por isso; em todo caso, não me parece coisa de muito juízo querer julgar assim os juízos do coração...

16.1.49